



Luiz Fernando de Araújo Costa
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

FICHA
01

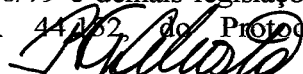
MATRÍCULA nº 19695

RUBRICA


IMÓVEL - Lote de terreno n. **03 (três)**, da quadra n. **09 (nove)**, da Planta "**VILA UNIÃO**", situado neste Município e Comarca, com uma área de 159,05 m², medindo 10,35 metros de frente para o lado ímpar da Rua Izaira Monteiro; de quem da referida rua olha o imóvel na lateral direita mede 15,70 metros em divisa com o lote 02; na lateral esquerda mede 14,65 metros em divisa com o lote 04; e na linha de fundo mede 10,70 metros em divisa com o lote 14, com distância de 24,15 metros da esquina mais próxima com a Rua F.-

PROPRIETÁRIA - **TERRA NOVA REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.162.180/0001-21, com sede e foro na Estrada do Ganchinho s/n. em Mandirituba-PR.-


REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 08.021, de 03 de maio de 2002, do Registro Geral, deste Ofício.-

OBSERVAÇÃO - A presente Matrícula é aberta em decorrência do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, dentro do que faculta o art. 50, Inciso II, da Lei n. 11.977/2009, nos termos do art. 288-F, da Lei n. 6.015/73, dos arts. 65 a 68, da Lei n. 11.977/2009, do art. 53-A, da Lei n. 6.766/79 e demais legislações aplicáveis a espécie, cuja documentação fica arquivada neste Ofício sob n. 44282 do Protocolo n. 01.DOU FÉ. PINHAIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
(a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

R-1/19.695 - Protocolo n. 66.960, de 15 de janeiro de 2018.-

FORMA DO TÍTULO - "**PENHORA**" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 08 de novembro de 2017, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0014999-76.2016.8.16.0033, em que é **Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS**, e **Executado: ALESSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização daquele juízo. Custas à receber. Ofício n. 17/2018. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE JANEIRO DE 2018.
(a) , OFICIAL DO REGISTRO.-

R-2/19.695 - Protocolo n. 85.363, de 08 de dezembro de 2021.-

FORMA DO TÍTULO - "**PENHORA**" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 10/11/2021, por determinação da Dra. Rita Borges de Area Leão Monteiro, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0001226-85.2021.8.16.0033, em que é **Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS**, e parte **Executada: ALESSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF n. 063.348.179-30, cuja documentação fica arquivada digitalmente nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre os **direitos possessórios** do imóvel objeto da presente Matrícula, cujo valor atualizado da causa é de R\$ 625,85, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 1071/2021. **FUNREJUS** - a receber. **EMOLUMENTOS** - a receber. Selo Funarpen: F951n.7PdLp.4FZZV-JFKkV.J4u5f.DOU FÉ. PINHAIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021. (a)  JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

Av.3/19.695 - Protocolo n. 85.363, de 08 de dezembro de 2021.-

De conformidade com o Termo de Penhora, mencionado no R-2 supra; o imóvel objeto da presente Matrícula, **NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO**. Selo Funarpen: F951J.mLqP4.jjH35-Jfi4r.Irtbr.DOU FÉ. PINHAIS, 14 DE

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

DEZEMBRO DE 2021. (a)



JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,95**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis